



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5672 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025-EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 778/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e {documento}, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	EMILIANE SANTOS DE LIMA
Encarregado de Serviços	ES	LENILDA DA SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 777/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 357/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EMERSOM FERREIRA DE REZENDE, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 776/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 356/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEONARDO EVELIN DA COSTA LOPES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Tecnologias de Informação e Comunicação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 775/2025-A.P., DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº355/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GILVAN SARINHO RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento Comunitário, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 007/2025 – GS/SEMIDH, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Publica o Edital 001/2025 - SEMIDH, o qual rege o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 001/2024, referente ao Programa Municipal Transcidadania de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Natal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital Nº 001/2025 o qual rege o preenchimento das vagas remanescentes do Edital nº 001/2024 referente ao Programa Municipal Transcidadania de Capacitação Profissional e Inserção ao Mercado de Trabalho para Pessoas Travestis, Transexuais e Transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Natal, na forma do Anexo I desta Portaria, bem como dos anexos subsequentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal

Art. 3º O Edital Nº 001/2025 rege o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 001/2024 referente ao Programa Municipal Transcidadania, o qual dispõe de 10 (dez) Bolsas de Auxílio Profissionalização para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, em Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal SEMIDH

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2025 SEMIDH – PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCIDADANIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE NATAL

O presente Edital torna pública a realização de processo seletivo simplificado o qual rege o preenchimento de vagas do Programa Municipal Transcidadania para capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Natal.

O Edital se orientará pelo cronograma mencionado abaixo:

ETAPAS	DATA
Lançamento do EDITAL	18/02/2025
Período de Inscrição	19/02 a 05/03/2025
Habilitação de Candidatos	06/03 a 24/03/2025
Divulgação dos Pré-Habilitados no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	26/03/2025
Envio de Recursos à Fase de Habilitação	26/03 a 28/03/2025
Publicação da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Município de Natal – DOM	03/04/2025
Entrevistas de Seleção	04/04 e 08/04/2025
Publicação do Resultado Final dos Candidatos (as) Contemplados no Diário Oficial do Município de Natal - DOM e a Convocação	10/04/2025
Assinatura dos Termos de Compromisso	18/04/2025
Início do Programa	21/04/2025

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital rege o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 001/2024 referente ao Programa Municipal Transcidadania, o qual dispõe de 10 (dez) Bolsas de Auxílio Profissionalização para pessoas travestis, transexuais e transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Entende-se por Travesti, Transexual e Transgênero toda e qualquer pessoa que não se identifica com o gênero atribuído a ela, desde a hora do seu nascimento, com base, exclusivamente, nos órgãos sexuais (homem ou mulher), sendo adotada, neste Edital, a autodeclaração como critério de identificação do gênero dessas pessoas.

1.3 Podem concorrer ao Programa na categoria de Bolsista de Auxílio Profissionalizante, apenas as pessoas com residência mínima de 6 (seis) meses comprovada na cidade de Natal-RN.

1.4 Para concorrer às vagas regidas no presente Edital, a candidata e/ou candidato não poderá ter vínculo empregatício vigente em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social

(CTPS), bem como não poderá receber outros benefícios trabalhistas ou previdenciários.
 1.5 O Programa Municipal Transcidadania tem como objetivo promover a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho em Natal, como parte das Políticas Públicas de Enfrentamento à LGBTfobia. Visa fortalecer e ampliar o acesso aos direitos sociais da população travesti, transexual e transgênero, garantindo também a permanência estudantil, por meio de apoio contínuo para o desenvolvimento educacional e profissional dessa população.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.1 Serão ofertadas Bolsas de Auxílio Profissionalização a 10 (dez) pessoas, no decorrer de (06) meses, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), bem como auxílio transporte no valor mensal de R\$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos) totalizando o investimento em auxílio transporte no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), tendo como valor total de investimento o montante de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais) com início das atividades previstas para o mês 04/2025.

3. DAS BOLSAS DE AUXÍLIO PROFISSIONALIZAÇÃO

3.1 As 10 (dez) Bolsas de Auxílio Profissionalização serão destinadas aos munícipes de Natal.
 3.2 Para o preenchimento das 10 (dez) Bolsas de Auxílio Profissionalização, é estabelecida a igualdade étnico-racial como critério para sua composição, sendo 5 (cinco) Bolsas destinadas, preferencialmente, a pessoas com deficiência ou autodeclaradas negras, indígenas, ciganas e/ou quilombolas. Na ausência de candidaturas, as vagas correspondentes serão redistribuídas pela Comissão de Habilitação e Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
 3.3 Os Beneficiários, ou seja, os Bolsistas de Auxílio Profissionalização, terão atividades 100% (cem por cento) presenciais. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas tem duração de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do Programa Municipal Transcidadania, e ao modelo remoto, em ocasiões que seja necessária tal exceção, devidamente justificada e anexada ao processo de formalização de despesa.
 3.4 A candidata ou candidato não poderá estar participando de outro programa Transcidadania (municipal, estadual ou federal), no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
 3.4.1 Caso a candidata e/ou candidato tenha sido aprovada (o) no Transcidadania Municipal de Natal e em outro programa estadual ou federal, mas optar por permanecer no programa municipal, deverá apresentar Termo de desligamento dos demais programas.
 3.4.2 Fica vedada a participação da candidata e/ou candidato que tenha sido contemplado nos Editais 001/2023 e 001/2024 SEMIDH – Programa Municipal Transcidadania de Capacitação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho de pessoas Travestis, Transexuais e Transgêneros em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Natal.
 3.5 Os critérios para avaliação da proposta de preenchimento das Bolsas de Auxílio Profissionalização serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação	Documentos exigidos
1. Renda Familiar Per Capita	Renda por pessoa no núcleo familiar.	Até 1/4 do salário mínimo: 30 pontos Entre 1/4 e 1/2 do salário mínimo: 20 pontos Entre 1/2 e 1 salário mínimo: 10 pontos	Declaração de IR ou declaração emitida por assistente social de órgão público.
2. Comprovação de Vulnerabilidade Social	Situação de vulnerabilidade reconhecida por órgãos ou instituições competentes.	Vulnerabilidade confirmada: 20 pontos Sem comprovação: 0 pontos	Declaração de CRAS, CREAS ou equivalente.
3. Inserção em Programas de Transferência de Renda	Participação em programas de auxílio governamental.	Participante de programa como Auxílio Brasil / Bolsa Família ou BPC: 15 pontos Não participante: 0 pontos	Comprovante atualizado (extrato ou cadastro do sistema).
4. Condição Habitacional	Situação de moradia da(o) candidata(o).	Sem moradia fixa: 15 pontos Moradia precária/aluguel social: 10 pontos Moradia regular: 0 pontos	Comprovante de residência ou declaração de situação habitacional (Anexo VI).
5. Escolaridade	Vínculo educacional e interesse na continuidade dos estudos.	Ensino infantil: 20 pontos Ensino Fundamental 1 e 2: 15 pontos Ensino médio: 05 pontos Ensino superior: 0 pontos	Histórico escolar e/ou declaração de matrícula.
6. Inserção no Mercado de Trabalho	Situação de desemprego ou subemprego.	Desempregado(a): 10 pontos Subempregado(a) – Mercado de trabalho informal: 5 pontos Empregado(a): 0 pontos	Carteira de trabalho ou autodeclaração.

3.6 A máxima pontuação possível é de 100 (cem) pontos.
 3.7 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem de prioridade:
 1-Maior pontuação no critério Renda Familiar Per Capita;
 2-Maior pontuação no critério Escolaridade;
 3-Maior idade da(o) candidata(o).
 3.7.1 Caso o empate persista após a aplicação desses critérios, a(o) candidata(o) será classificada(o) de acordo com a ordem de inscrição no processo seletivo.
 3.8 Após a seleção dos Critérios de Avaliação serão anexos a avaliação individual de cada Bolsista contemplado ao processo de formalização, assim como a relação nominal de todos os participantes, da Seleção de Critérios.

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital: Pessoa Física, brasileira(o) Nata(o) ou Naturalizada(o), maiores de 18 (dezoito) anos.
 4.2 Não poderão se candidatar:
 4.2.1 Parentes de Primeiro Grau de linha ascendente e descendente (filhos ou pais), bem como Cônjuges de titulares de Cargos Efetivos, Cargos Comissionados, Empregados Temporários ou Terceirizados do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal e da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH.
 4.2.2 Integrantes da Comissão de Habilitação e Seleção.
 4.2.3 A candidata e/ou candidato que tenha sido contemplado(a) financeiramente nos Editais nº 001/2023 e 001/2024 – SEMIDH - Programa Transcidadania, haja vista que os candidatos contemplados nesses editais já foram capacitados ou encontram-se em processo de capacitação.
5 DAS INSCRIÇÕES
 5.1 A inscrição neste Edital é gratuita e implica aceitação integral das condições nele expressas;
 5.2 A candidata e/ou candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível na aba de serviços de direitos humanos no aplicativo Natal Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.br.grt8.natal>)
 5.3 São documentos obrigatórios para a inscrição do Edital nº 001/2025:
 5.3.1. A candidata e/ou candidato deverá apresentar as cópias do RG e CPF, para a comprovação da veracidade da inscrição;
 5.3.2. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a cópia do comprovante de endereço atualizado com validade máxima de 3 meses em nome da candidata e/ou candidato ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência – Anexo - II;
 5.3.3. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), juntamente a Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício – Anexo – III;
 5.3.4. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível no endereço eletrônico, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
 5.3.5. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, disponível no endereço eletrônico, através do link <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>
 5.3.6. A candidata e/ou candidato deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do Natal/RN, emitida pela Prefeitura do município, disponível no link <https://directa.natal.rn.gov.br>
 5.3.7. A candidata e/ou candidato em caso de caracterização de competitividade às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, deverá ser anexado o laudo para efeitos comprobatórios;
 5.3.8. A candidata e/ou candidato, após a seleção e aprovação deverá apresentar os Dados Bancários da Pessoa Física contendo o nome, o número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança, com chave pix válida do tipo CPF.
 5.3.9. Este subitem não possui caráter eliminatório, a candidata e/ou candidato contemplado que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura em até 15 (quinze) dias corridos, após o resultado da seleção, como mencionado no item 13.6 do Edital 001/2025.
 5.3.10 A candidata e/ou candidato deverá apresentar para efeitos comprobatórios a documentação de Escolaridade e de Titulação tais como: cópias de Diplomas, Certificado de Conclusão de Curso, ou de Graduação, do Histórico Escolar em que conste a conclusão do Curso ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino que deve estar devidamente assinada e autenticada pelo Servidor da Instituição;
 5.3.11 A candidata e/ou candidato das Bolsas de Auxílio Profissionalização deverá apresentar o Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e/ou cópia da Folha Resumo do CadÚnico, disponível no endereço eletrônico, link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>
 5.3.12 – A pessoa candidata impossibilitada de apresentar os documentos constantes nos subitens 5.3.1 e 5.3.3, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência). Este registro deve ser expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio para sua aceitação.
 5.4 A candidata e/ou candidato deverá encaminhar toda a documentação e anexos, no formato PDF, no ato da inscrição por meio do aplicativo Natal Digital (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.br.grt8.natal>) até a data 12/03/2025 às 23:59h.
 5.5 A inscrição não caracteriza a aprovação para a participação do Programa Transcidadania de Natal, a candidata e/ou candidato, para as Bolsas de Auxílio Profissional.
 5.6 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, nos últimos dias do processo seletivo, razão pela qual sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição;
 5.7 A efetivação da inscrição é dada pelo horário de preenchimento do Formulário de Inscrição, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de preenchimento do Formulário Inscrição pela candidata e/ou candidato.
 5.8 A inscrição no Programa Municipal Transcidadania não garante a candidata e/ou candidato a sua seleção.
 5.9 O prazo de inscrição se encerra às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de março de 2025.
 5.10 Para facilitar o acesso a todos os candidatos e candidatas ao processo seletivo, incluindo aqueles que não têm acesso à internet, as inscrições poderão ser feitas nos

seguintes locais, que disponibilizarão suas instalações para a inscrição daqueles que não têm acesso à tecnologia, com atendimento presencial a partir do dia seguinte à publicação do Edital no Diário Oficial do município – DOM:

- Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal situado no endereço: Avenida Nascimento de Castro, 2024 – Lagoa Nova, Natal/RN, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00.

- Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH situado no endereço: R. Jundiá, 644, 1º andar - Tirol, Natal/RN, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 13h00.

6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O processo será conduzido pela Comissão de Habilitação e Seleção instituída pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH, através de Portaria, composta por 05 (Cinco) membros, sendo 4 (quatro) Servidores Públicos Municipais, Efetivos ou Comissionados, do quadro da Prefeitura Municipal do Natal e 1 (um) membro do Observatório de Direitos Humanos (ODH) com suas competências e deveres previstos em Portaria.

6.2 É competência da Comissão de Habilitação e Seleção a análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes no Edital 001/2025, bem como análise do mérito das candidatas e/ou candidatos inscritos, conforme critérios elencados nos itens 3 a 6 do presente Edital.

6.3 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá ampliar a Comissão de Habilitação e Seleção, dando publicidade ao ato via portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – CARÁTER ELIMINATÓRIO

7.1 Visando a celeridade do processo, a análise da documentação que acompanha cada inscrição será realizada logo após o ato da própria inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

7.2 A Comissão de Habilitação e Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada através do Formulário de Inscrição pela candidata e/ou candidato por meio do aplicativo Natal Digital.

7.3 Será considerada(o) habilitada(o) a candidata e/ou candidato que na Fase de Habilitação apresentar toda a documentação exigida no Edital 001/2025, em conformidade com o item 6 e os subitens.

7.4 A candidata e/ou candidato será inabilitada(o) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida no Edital 001/2025 ou ainda, que tenha apresentado documentos irregulares ou ilegíveis.

7.5 A Listagem de Habilitação das candidatas e/ou candidatos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>.

7.6 Após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM, da Listagem de Habilitação, será a Fase dos Recursos concernentes à Fase de Habilitação, a candidata e/ou candidato deverá obrigatoriamente enviar o Formulário de Recurso – Anexo V, devidamente assinado pela candidata e/ou candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da Listagem de Habilitação, conforme cronograma deste edital. O Formulário de Recurso deverá ser enviado através do e-mail daf.semih@natal.rn.gov.br

7.7 É facultado à Comissão de Habilitação e Seleção promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nas Inscrições e Anexos, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente ao prazo de inscrição.

7.8 Caso a candidata e/ou candidato apresente documentos fora do prazo de validade, os mesmos terão as suas inscrições automaticamente inabilitadas, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou ainda, que apresentem quaisquer outras incorreções.

7.9 A Comissão de Habilitação e Seleção divulgará a Listagem de Habilitação, após a Fase dos Recursos encaminhadas das pelas candidatas e/ou candidatos, no Diário Oficial do Município - DOM, indicando a causa da inabilitação, através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

7.10 A Listagem de Habilitação com as candidatas e/ou candidatos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município - DOM ao término do prazo de recurso, podendo ser consultado através do link <https://www.natal.rn.gov.br/dom>

8 DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

8.1 A seleção das candidaturas se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada candidato(a).

8.2 A Comissão avaliará as candidaturas de acordo com a respectiva categoria e conforme os descritos nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente Edital, e estabelecerá a lista final dos selecionados, considerando a concorrência interna a cada um dos territórios e categorias.

8.3 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

8.4 A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

8.5 Os recursos (Anexo V) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail daf.semih@natal.rn.gov.br, devidamente assinados pelo proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Seleção.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final será apresentada pela Comissão, observando as exigências estabelecidas no presente Edital.

9.2 A lista com o resultado final será divulgada no DOM, explicitando o número de Bolsas atribuídas a categoria, bem como do respectivo cadastro de reserva.

10 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O/A candidato(a) selecionado(a), será a(o) única(o) interlocutora/interlocutor junto a SEMIDH, no que tange ao firmamento do Termo de Compromisso (Anexo IV) e suas consequências legais.

10.2 A Comissão ficará encarregada de informar aos selecionados/as quanto à data, ao horário e ou local para a assinatura do Termo de Compromisso.

10.3 Os Bolsistas selecionados previamente serão contactados por meio do número telefônico ou e-mail informados no ato da inscrição.

10.4 O valor da Bolsa será depositado em conta bancária definida pela proponente no período da inscrição em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

10.5 O valor da Bolsa não será depositado em conta bancária de terceiros.

10.6 Caso não tenha conta bancária, a(o) Bolsista previamente selecionada(o), deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta nos moldes legais, sob pena de desclassificação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE AUXÍLIO PROFISSIONALIZAÇÃO

11.1. Os Bolsistas de Auxílio Profissionalização devem comparecer às aulas que serão oportunamente ofertadas nos Cursos de Direitos Humanos, Profissionalizante e Preparatório para o Mercado de Trabalho, sob pena de desligamento caso não participem das atividades propostas no Programa, devendo cumprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da carga horária obrigatória.

11.2 Prezar pela boa, completa e íntegra realização dos compromissos assumidos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

11.3 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

11.4 Iniciar, a partir da assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma definido pela coordenação do Programa Transcidadania, informando em tempo hábil de até 7 (sete) dias posteriormente à assinatura, qualquer motivo impeditivo que a(o) impossibilite de assumir suas atividades. Nesse caso, haverá a dissolução do Termo e a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

11.6 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

11.7 Comparecer a encontros, formações, reuniões de acompanhamento e eventos promovidos ou indicados pelo Programa Transcidadania, conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação.

11.8 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento de obrigações, o(a) bolsista deverá devolver os valores recebidos indevidamente, conforme determinação da coordenação do Programa e demais normas aplicáveis.

11.8.1 Na situação de não cumprimento de suas atribuições, a(o) Bolsista poderá ser automaticamente desligada(o) do Programa e sua vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) que esteja no cadastro de reserva, organizado por ordem de classificação.

11.9 Os casos omissos no decorrer do Programa e que não estão previstos neste Edital, serão solucionados por uma comissão criada para tratar do assunto pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA SEMIDH

12.1 Cumprir e fazer cumprir, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, as disposições regulamentares, as obrigações e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando necessário.

12.2 Responder, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, às eventuais dúvidas das(os) bolsistas selecionadas(os) no Programa Municipal Transcidadania, garantindo o suporte necessário para o cumprimento das determinações previstas neste edital.

12.3 Realizar o pagamento das bolsas de acordo com os termos e condições pactuados, observando rigorosamente os trâmites legais e administrativos aplicáveis.

12.4 Supervisionar e fiscalizar, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, a execução das ações vinculadas ao programa, tanto sob o aspecto qualitativo quanto quantitativo, podendo intervir, corrigir, mandar refazer ou desfazer quaisquer atividades ou serviços que estejam em desacordo com as condições e exigências estabelecidas.

12.5 Monitorar a frequência das(os) bolsistas, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, intervindo em casos de faltas injustificadas e alertando sobre a possibilidade de desligamento em conformidade com as regras do programa.

12.6 Avaliar o desempenho das(os) bolsistas, com base em instrumentos válidos e evidências concretas, e adotar as medidas cabíveis nos casos de baixo desempenho ou descumprimento das obrigações estabelecidas.

12.7 Solicitar, por meio do Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, o desligamento imediato das(os) bolsistas que não cumprirem as obrigações previstas neste edital e no Termo de Compromisso. A substituição deverá ser feita pela(o) candidata(o) classificada(o) no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

12.8 Indicar ao Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal servidor responsável por coordenar o programa junto a Secretaria, sendo o interlocutor entre ambos os espaços.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Programa Municipal Transcidadania será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação constantes pela Diretoria de Políticas Públicas, responsável pelo Centro Municipal de Cidadania LGBT de Natal, a qual está vinculada à SEMIDH.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A partir do ato de inscrição, todas(os) as(os) candidatas(os) declaram estar cientes e de acordo com as normas e condições estabelecidas no presente edital, não cabendo alegações de desconhecimento.

14.2 A apresentação de informações falsas ou a falsidade documental, mesmo que constatadas após a seleção, implicará na eliminação sumária da candidatura, com a anulação de pleno direito da inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

14.3 Será mantido um cadastro de reserva para contemplar eventuais situações de remanejamento ou desligamento, observada a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo.

14.4 Toda produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito do Programa Municipal Transcudadania será de propriedade intelectual e patrimonial da Prefeitura Municipal de Natal, respeitando-se os direitos de autoria das(os) responsáveis pela produção.

14.5 A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude da Prefeitura de Natal será a responsável pela autorização de qualquer divulgação de informações, dados ou imagens relacionadas ao Programa Municipal Transcudadania.

14.6 Produções intelectuais, científicas e/ou técnicas vinculadas ao Programa e que resultem em publicações, em quaisquer meios físicos ou digitais, deverão obrigatoriamente fazer menção ao financiamento público realizado por meio da Prefeitura Municipal de Natal.

14.7 A assinatura do Termo de Compromisso não estabelece vínculo empregatício com a SEMIDH, nem confere direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira além da bolsa prevista neste edital, conforme a categoria da(o) bolsista selecionada(o).

14.8 Este edital será regido pelas normas de Direito Público, em especial pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Municipal nº 7.132, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação da SEMIDH e suas atribuições.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção, instituída pela SEMIDH, em portaria publicada no Diário Oficial do Município de Natal.

ANEXO – II Declaração de Residência – Lei nº 7.115/1983

1. INSTRUÇÕES

1.1 Apenas para candidatos sem comprovante de residência, conforme item 6.4.3.

1.2 A Declaração de Residência, deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

1.3 A candidata e/ou candidato deverá imprimir a Declaração de Residência, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser agrupada ao arquivo remetido junto ao e-mail.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG de número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado (a) no CPF pelo número _____, na falta de documentos para comprovação de residência.

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Norte na Cidade de Natal há _____ meses, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal/ RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido no momento da inscrição). Será aceita assinatura digital pelo GOV.BR.

ANEXO – III Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício

1. INSTRUÇÕES

1.1 A candidata e/ou candidato deverá obrigatoriamente anexar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.2 A candidata e/ou candidato deverá imprimir a Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser agrupada ao arquivo remetido junto ao e-mail.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) do RG de número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado (a) no CPF pelo número _____. Declaro para os devidos fins junto à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude - SEMIDH que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de quaisquer outros benefícios trabalhistas ou previdenciários durante o período de vigência da Bolsa pleiteada a partir do EDITAL 001/2025 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCUDADANIA.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal/ RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido no momento da inscrição). Será aceita assinatura digital pelo GOV.BR.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

1. INSTRUÇÕES

1.1 Este anexo deverá ser preenchido apenas para os candidatos e as candidatas aprovadas(os) na fase de seleção, conforme item 13.

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2025

Eu, _____ portador(a) do RG número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado(a) no CPF pelo número _____, aceito as condições constantes no EDITAL Nº 001/2025 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCUDADANIA, bem como assumo o compromisso em cumprir e fazer cumprir com excelência as atribuições referidas à vaga de, assim como nas normativas constantes na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos legais que regem o assunto durante todo o prazo em que vigorar a execução do Programa Municipal Transcudadania. Além disso, reconheço que na situação de não cumprimento de minhas atribuições, a Secretaria Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMIDH, por intermédio do Centro Municipal de Cidadania LGBT, está apta a solicitar o meu desligamento de forma automática do Programa Municipal Transcudadania.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”. “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal-RN _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido no momento da inscrição). Será aceita assinatura digital pelo GOV.BR.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG número _____, emitido pelo Órgão Expedidor _____, cadastrado(a) no CPF pelo número _____, inscrito(a) no EDITAL Nº 001/2025 SEMIDH - PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCUDADANIA, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado da fase de:

() Habilitação / () Seleção

_____/ RN _____, de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido no momento da inscrição). Será aceita assinatura digital pelo GOV.BR.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO HABITACIONAL

PROGRAMA MUNICIPAL TRANSCUDADANIA

EDITAL Nº 001/2025 – SEMIDH

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, bairro _____, no município de _____, estado de _____, declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Programa Municipal Transcudadania que:

Não possuo moradia fixa e encontro-me em situação de rua ou vulnerabilidade habitacional extrema.

Resido em moradia precária, em condições inadequadas de habitação, ou recebo auxílio aluguel/moradia social.

Resido em moradia regular, em local estável e sem riscos iminentes de perda de abrigo. Declaro ainda que estou ciente de que a presente declaração está sujeita à verificação, e que a apresentação de informações inverídicas implicará minha eliminação do processo seletivo e a adoção de medidas legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____/ RN _____, de _____ de 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

(Imprimir este Formulário, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido no momento da inscrição). Será aceita assinatura digital pelo GOV.BR.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 26/2025 – GP/FUNCARTE DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 01/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250165107

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 94/2023, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250165107.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 17 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 27/2025 – GP/FUNCARTE DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 07/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250180343.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 07/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.898/0001-69, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250180343.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 17 de fevereiro de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20250202720

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: FERNANDO ANTONIO FURTADO MENDES

Objeto: contratação da empresa 31.555.106 Fernando Antonio Furtado Mendes, inscrita no CNPJ Nº 31.555.106/0001-85, para confecção de adereços inerentes ao Reinado de Momo que será eleito no próximo dia 18 de fevereiro do corrente ano. A justificativa para tal contratação de serviço referente a confecção de adereços para o Reinado de Momo, tais como: faixas de rei e rainha, coroa de rei e rainha, se dão pela necessidade de obter estes recursos antes. Os candidatos eleitos para desempenhar o papel de Rei e Rainha do Carnaval em Natal 2025 irão utilizar tais adereços no dia do concurso para escolha do reinado, que acontecerá no Pátio da Capitania das Artes, localizada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro Histórico, dentro da programação do evento Carnaval em Natal 2025. Ratificamos que a necessidade de tal contratação se dá pela urgência no recebimento das faixas e coroas dos candidatos vencedores para utilização no dia da coroação.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Nº do processo: Funcarte-20250165107

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Serginho Pimenta e banda, a ser realizada no dia 15 de fevereiro do corrente ano, inserida na programação do evento “Bloco Tô Chegando”, que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTÔNIO VILELA, CANDELÁRIA, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: Será de 31 de março de 2025.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

Nº do processo: Funcarte-20250180343

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

Objeto: contratação da empresa J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.842.898/0001-69, para apresentação de Soanata, a ser realizada no dia 15 de fevereiro do corrente ano, inserida na programação do evento “Bloco Tô Chegando”, que acontecerá na PRAÇA PADRE ANTÔNIO VILELA, CANDELÁRIA, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Tércio Tinoco.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência: será até 31 de março de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

J CLAUDIO G DE PAIVA LTDA

*PORTARIA Nº 22/2025 – GP/FUNCARTE DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, Art. 1º Designar os membros que irão compor as seguintes Comissões: Comissão Avaliação Figurino, Comissão Avaliação Corneiteiro e Membros da Comissão Julgadora para Seleção do Rei e Rainha do edital da Seleção Pública nº 1/2025, SELEÇÃO DE REI, RAINHA DO CARNAVAL, EM NATAL 2025, referente ao processo administrativo nº FUNCARTE-20250085766.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 13 de fevereiro de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Replicado por incorreção

Comissão Avaliação Figurino

Fernando Antônio Furtado Mendes CPF: 838.XXX.XXX/53

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito Matrícula: 730.791

Wanie Rose *

Mat. 30047-1

Comissão Avaliação Corneiteiro

Luis Antônio Dantas de França Mat 30.029-2

Alcione Gualberto de Sá. Mat.: 06.890-0

José Jerônimo Duarte Filho Mat. 30.015-2

Membros da Comissão Julgadora para Seleção do Rei e Rainha

Fernando Antonio Furtado Mendes CPF: 838.XXX.XXX/53

Cinthia Lopes Cardoso CPF 786.XXX.XXX-53

Artur Martins Garcez CPF: 720.XXX.XXX-00

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo